



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 32/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0019346/2021-79**

**Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 0157847/2021**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 28003776**

PA COPAM Nº:  
90182/2004/002/2016

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Antério Mâника	<b>CPF:</b>	335.499.749-49
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Guaribas, Fazenda Palmeira - lugar denominado Mato Grande, Fazenda Guaribas - Quinhão nº 2 e Quinhão nº3, Fazenda Rocha ou Bonfim e Cedro e Cachoeira, Fazenda Guaribas, Fazenda Palmeiras - lugar denominado Soberbo, Fazendas Guariba e Palmeiras, Fazenda Cedro e Cachoeira - lugar denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Palmeiras – lugares Retiro da Vargem Grande, Capão da Estrada e Soberbo, Fazenda Cedro e Cachoeira, lugar Lagoa Torta	<b>CPF:</b>	335.499.749-49
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Unaí e Paracatu	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

1. Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>

G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	5	
G-02-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	5	
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	2	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	NP	0
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	1	
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não associadas a outras atividades listadas	1	
A-03-01-8	Extração de cascalho para uso imediato na construção civil	1	
G-03-02-6	Silvicultura	NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Pimenta Consultoria Ambiental/ Allan Pimenta Barros	CRBio 070734/04-D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Larissa Medeiros Arruda Gestora ambiental	1332.202-9		

Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364.162-6	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 13/04/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 14/04/2021, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28000239** e o código CRC **A8260A27**.



### PARECER ÚNICO Nº 0157847/2021 (SIAM)

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 90182/2004/002/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 8 anos
<b>PROCESSOS VINCULADOS</b> Outorga – Cap. Subterrânea Intervenção ambiental – Regularização de Reserva Legal	<b>Nº PROCESSO</b> 1370.01.0004345/2020-37 1370.01.0053647/2020-14	
<b>EMPREENDERDOR:</b> Antério Mânicá	<b>CPF:</b> 335.499.749-49	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazendas Guariba e Palmeiras, Fazenda Cedro e Cachoeira - lugar denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Palmeiras – lugares Retiro da Vargem Grande, Capão da Estrada e Soberbo, Fazenda Cedro e Cachoeira, lugar Lagoa Torta	<b>CPF:</b> 335.499.749-49	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Unaí e Paracatu	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 8165594.82 m S	<b>LONG/X</b> 276455.00 m E
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco e Rio Paranaíba	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paracatu e Alto Rio Paranaíba	
<b>UPGRH:</b> SF7 e PN1	<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Entre-Ribeiros, Ribeirão Soberbo, Ribeirão Mundo Novo	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura.	5
G-02-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	5
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	2
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	NP
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	1
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não associadas a outras atividades listadas	1
A-03-01-8	Extração de cascalho para uso imediato na construção civil	1
G-03-02-6	Silvicultura	NP
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Pimenta Consultoria Ambiental/ Allan Pimenta Barros	<b>REGISTRO:</b> CRBio 070734/04-D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 140478/2017	<b>DATA:</b> 23/03/2017	



EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



## 1. Resumo

O empreendimento Fazenda Guaribas e Outras, de propriedade do Sr. Antério Mânicá, atua no setor agrícola, exercendo suas atividades entre os municípios de Unaí e Paracatu/MG. Em 30/06/2016, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o P.A. COPAM de nº 90182/2004/002/2016, para obtenção da Licença de Operação em caráter Corretivo.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, as atividades requeridas são: Culturas anuais, exceto olericultura em 4.259,0596 hectares; Barragem de irrigação para agricultura em 403,8100; Armazenamento de produtos agrotóxicos em 2000 m<sup>3</sup>; Posto de abastecimento de combustíveis com capacidade para 15 m<sup>3</sup>; Beneficiamento primário de produtos agrícolas com capacidade para 5.000 toneladas por mês; Armazenamento de grãos com capacidade para 50.000 toneladas por mês; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil com produção bruta de 5.0294 m<sup>3</sup>/ano e Silvicultura em 60,8913 hectares.

Conforme relatado no Auto de Fiscalização nº 140478/2017, o empreendimento operava suas atividades sem licença de operação e sem amparo de TAC, tendo sido autuado anteriormente pela SUCFIS por meio do Auto de Infração nº 88414/2016, onde foram aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão das atividades. Posterior à autuação o empreendedor firmou o TAC nº 14/2018.

A atividade principal, culturas anuais, é exercida em regime de sequeiro e irrigação por meio de 25 pivôs centrais. As captações de água que dão subsídio à operação dessa atividade estão devidamente outorgadas.

A Reserva Legal está averbada em parte dentro do empreendimento e outra parte foi compensada em uma área dentro de uma unidade de conservação federal. O empreendedor apresentou registro no CAR cujas áreas registradas de APP, reserva legal e antropizadas são compatíveis com o apresentado no mapa georreferenciado.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades são: geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissão atmosférica, alteração da qualidade do solo e alteração da flora e fauna. Por este motivo foram propostos diversos programas visando mitigar esses impactos como: Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Programa de Monitoramento da Fauna, Programa de Controle de Pragas, entre outros.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação do empreendimento Fazenda Guaribas e outras, pertencente a Antério Mânicá.



## 2. Introdução

Em 30/06/2016 foi formalizado o Processo Administrativo COPAM nº 90182/2004/002/2016, para obtenção de Licença de Operação em caráter Corretivo.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM nº 90182/2004/002/2016 são: Culturas anuais, exceto olericultura em 4.259,0596 hectares; Barragem de irrigação para agricultura em 403,8100; Armazenamento de produtos agrotóxicos em 2000 m<sup>2</sup>, Posto de abastecimento de combustíveis com capacidade para 15 m<sup>3</sup>; Beneficiamento primário de produtos agrícolas com capacidade para 5.000 toneladas por mês; Armazenamento de grãos com capacidade para 50.000 toneladas por mês; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil com produção bruta de 5.0294 m<sup>3</sup>/ano e Silvicultura em 60,8913 hectares.

O empreendimento possui porte grande e classe 5, conforme classificação da atividade de “culturas anuais, excluindo a olericultura” nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Ressalta-se que o empreendedor se manifestou, tempestivamente, por meio de ofício que a análise do processo de licenciamento fosse realizada nos termos da DN COPAM nº 74/2004, conforme art. 38, da DN COPAM nº 217/2017.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de controle ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), e o seu respectivo Relatório de Impactos Ambientais (RIMA).

A vistoria foi realizada em 23/03/2017, onde foi verificado que o empreendimento estava operando suas atividades sem licença de operação não tendo sido constatada a existência de degradação e/ou poluição ambiental.

No entanto, o empreendimento já havia sido autuado por este motivo em fiscalização realizada pela SUCFIS/SE MAD, em 12/07/2016, por meio do AI nº 88814/2016. Nessa mesma fiscalização, o empreendimento ainda foi autuado por captação em desconformidade com a portaria de outorga e captação de água em poço tubular sem outorga por meio dos AI nº 88419/2016 e 88418/2016. Outros pontos sem outorga (três barramentos) foram identificados pela equipe da SUPRAM NOR e autuados por meio do AI nº 94521/2017.

O empreendedor solicitou assinatura de Termo de Compromisso Ambiental – TAC para a SUPRAM NOR em 03/10/2016, o qual foi firmado em 16/04/2018, onde o empreendedor comprometeu-se a cumprir o seguinte cronograma de adequação:

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.



Condicionante cumprida, conforme documentação apresentada em 15/08/2018 (R0145627/2018)

2) Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação de todas as áreas degradadas no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida, conforme documentação apresentada em 15/08/2018 (R0145627/2018)

3) Executar o Plano de Conservação de Água e Solo apresentado, de acordo com o cronograma executivo apresentado. Prazo: Conforme cronograma executivo.

Condicionante cumprida, conforme documentação apresentada em 15/08/2018 (R0145627/2018)

4) Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida, após prorrogação de 120 dias a documentação foi apresentada em 14/12/2018 (R0201956/2018)

5) Realizar a adequação dos locais de armazenamento de óleo e do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida, conforme documentação apresentada em 15/08/2018 (R0145627/2018)

6) Comprovar, por meio de relatório técnico/fotográfico, as adequações do depósito de armazenamento de agrotóxico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Mineiro de Agropecuária. Enviar relatório fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a construção do mesmo. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida, após prorrogação de 120 dias a documentação foi apresentada em 14/12/2018 (R0201956/2018)

07) Instalar ou comprovar descarga de fundo em todos os barramentos, com garantia de fluxo residual à jusante dos mesmos conforme exigido na legislação ambiental vigente. Prazo: 120 dias. Condicionante Cumprida.

Condicionante cumprida, após prorrogação de 120 dias a documentação foi apresentada em 14/12/2018 (R0201956/2018)



08) Apresentar laudo técnico conclusivo de estabilidade de barramentos existentes no empreendimento, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir todas as recomendações técnicas, conforme definido no referido laudo. Prazo: 120 dias. Condicionante Cumprida.

Condicionante cumprida, após prorrogação de 120 dias a documentação foi apresentada em 14/12/2018 (R0201956/2018)

O TAC nº 14/2018 foi prorrogado três vezes, em 2019, em 2020 e em 2021 com data de vencimento para 16/04/2022.

Após a vistoria, foi solicitada informação complementar por meio do OF/SUPRAMNOR/Nº 24/04/2017, cujo atendimento parcial ocorreu em 06/10/2017 (R260746/2017) e 17/10/2017 (R0267870/2017), sendo solicitado o sobremento do processo para atendimento do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, que fora solicitado como informação complementar, porque na época da vistoria o posto de abastecimento de combustíveis dispunha de capacidade para armazenamento de 90 m<sup>3</sup>. Além disso, o empreendedor necessitava de mais prazo para regularizar a compra de área para compensar a Reserva Legal do empreendimento junto à unidade de conservação Parque Nacional Grande Sertão Veredas e também aguardava a análise pelo deferimento de três pontos de captação em barramento nas DAC nº 24/2007 – Ribeirão Mundo Novo e DAC nº 02/2006 – Ribeirão Entre-Ribeiros.

As pendências foram solucionadas em 13/11/2020, por meio do protocolo das informações complementares (protocolo nº R0139874/2020), e da formalização do processo de compensação de Reserva Legal sob o nº 1370.01.0053647/2020-14, em 21/01/2021. Assim, foi possível concluir a análise do processo. Houve a necessidade de mais uma retificação no FCE, alterando as quantidades informadas das atividades do empreendimento, conforme o mapa atualizado do empreendimento (documento SEI nº 27793571).

Os estudos ambientais foram realizados sob responsabilidade técnica da empresa Pimenta Consultoria Ambiental sob responsabilidade técnica do biólogo Allan Pimenta Barros, ART nº 2016/15589. Os profissionais envolvidos nos estudos estão relacionados na Tabela 1.

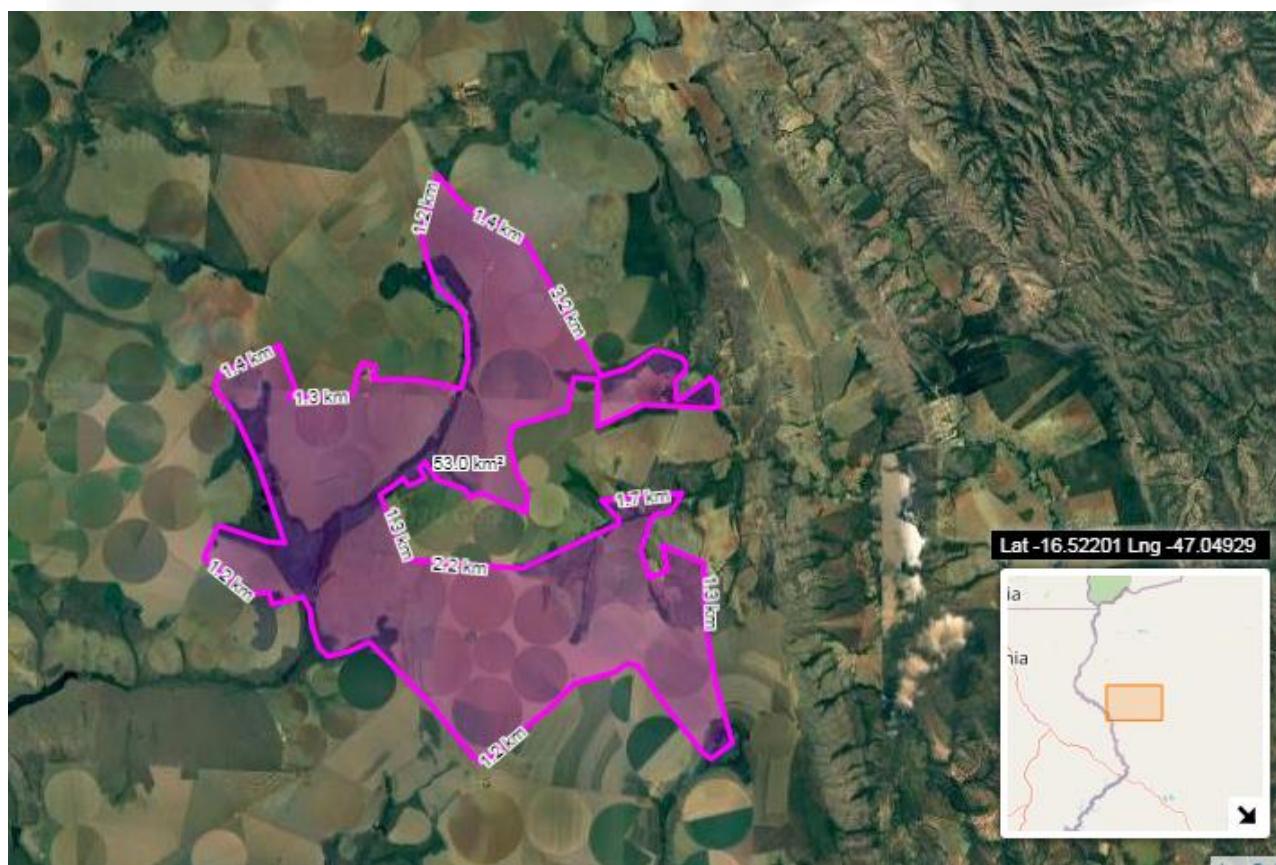
**Tabela 1.** Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro	ART
Marcos Antônio Generoso Júnior – Eng.º Agrônomo	CREA MG 121651	14201600000003176098
Antônio Tadeu Damasceno Lima - Geólogo	CREA MG 7853	14201600000002995363
Aldes Lamounier Pereira Andrade – Biólogo	CRBio 076052/04-D	2015/04776

Rildo Esteves de Souza – Engº Florestal	CREA MG 60347	14201600000003217464
Bruno Rocha Campos – Veterinário	CRMV 12534	365/2015
Emmanuel Nicodemos Oliveira Santana – Biólogo	CRBio 98889/04-D	2015/01024

## 2.1. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Guaribas desenvolve suas atividades nos municípios de Unaí e Paracatu, localizados na região noroeste do estado de Minas Gerais, com distância aproximada de 580 km da capital. O acesso ao empreendimento é feito partindo-se do município de Unaí, seguindo pela MG BR 251 sentido Brasília/DF, seguir por 42 km, depois virar a esquerda em estrada vicinal e seguir por mais 30,5 km, até a fazenda. A sede localiza-se nas coordenadas geográficas 16°34'49.39"S, 47°5'42.56"W.



**Figura 01.** Perímetro do empreendimento. Fonte: IDE-Sisema/fevereiro-2021.

A atividade principal do empreendimento é caracterizada pelo cultivo de culturas anuais por sistema de irrigação e também em sequeiro. São cultivados especialmente feijão, soja e milho.



Outras atividades secundárias estão presentes no empreendimento, as quais são: barragem de irrigação, silvicultura e o armazenamento e beneficiamento de grãos. Apesar de existir áreas de pastagem consolidada o empreendedor não possui mais rebanho bovino na propriedade. O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela 2, conforme apresentado no mapa atualizado do empreendimento:

**Tabela 2.** Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Barragens (área dentro do empreendimento)	290,7793
Cascalheira ativa	5,0294
Estradas internas	6,5841
Eucalipto	60,8913
Culturas anuais	4.259,0596
Pastagem	75,2074
Pátio/sedes	14,9951
Uso consolidado em APP	4,8200
APP	202,4876
Cascalheira desativada	1,7200
Área de empréstimo em regeneração	8,5372
Reserva Legal (com APP)	651,5712
Vereda	86,6741
Pivô	2.367,8790
<b>TOTAL</b>	<b>5.338,6344</b>

Ressalta-se que a Reserva Legal do empreendimento está em parte compensada em outra fazenda do mesmo proprietário no município de Formoso/MG e que será detalhada no tópico 3.9, deste Parecer Único.

## 2.2 Culturas anuais

As atividades da Fazenda se concentram no plantio de culturas anuais, em áreas irrigadas e em sequeiro. Segundo a consultoria, o cultivo de lavouras irrigadas permite ao produtor rural alternar diferentes culturas e mudar épocas de plantio, pois conforme as condições do mercado, as áreas irrigadas podem ser cultivadas com feijão, milho e soja. Desta forma, a área de cada cultura varia ano a ano assim como também variam o cronograma da época de plantio e colheita das diferentes lavouras.

Para o cultivo das culturas anuais são utilizados corretivos e agrotóxicos, que são receitados de maneira diferente para cada cultura, assim como a sua quantidade e época de aplicação. O empreendimento utiliza a agricultura de precisão e atendimento de um Engenheiro Agrônomo para realizar e acompanhar a aplicação dos produtos.



A operação de colheita é realizada por colheitadeiras e os grãos são transportados por caminhão para beneficiamento, armazenamento e posteriormente comercializados.

A infraestrutura de culturas anuais irrigadas conta com 25 equipamentos de pivô central, que somam uma área de 2.367,8790 hectares. O projeto de irrigação se encontra no tópico 3.2 deste Parecer Único.

### **2.3 Beneficiamento primário e armazenamento de grãos**

O empreendimento possui 08 silos com capacidade de armazenamento de 28.000 toneladas. Além dos silos o empreendimento conta com galpão para armazenamento temporário geralmente utilizados para cultura do feijão.

O produto que passa pelo armazém da fazenda, inicialmente é pesado, depois vai para a moega: da moega o produto tem a sua umidade medida determinar se precisa ou não passar pelo secador.

Em seguida o produto passa pela pré limpeza e é enviado ou para o secador ou silo de espera e vai para o silo ou armazenamento temporário.

O beneficiamento médio mensal de grãos tem produção nominal de 1.200 toneladas tratadas.

### **2.4 Armazenamento de produtos agrotóxicos**

A atividade de “Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins” no empreendimento comprehende apenas a etapa de armazenamento dos produtos agrotóxicos utilizados no manejo das culturas anuais.

O local utilizado para a armazenagem é construído em alvenaria e está devidamente sinalizado, possui ventilação, telas de proteção, piso impermeabilizado com canaletas na lateral e pallets no chão para apoiar os produtos. A entrada no local é controlada por meio de portões com cadeados e o empreendedor treina os empregados para o devido manuseio e transporte desses produtos.

Como já comentado acima, a aplicação dos produtos agrotóxicos é prescrita por um Engenheiro Agrônomo para que se evite utilizar os produtos de forma indiscriminada.

### **2.5 Posto de abastecimento de combustíveis**

O posto para abastecimento de combustíveis do empreendimento é um SAAC – Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis, como o nome já revela, é composto por tanques aéreos, não subterrâneos.

Inicialmente no empreendimento, o posto tinha capacidade de armazenamento para 95.000 litros total, sendo 90.000 litros de óleo diesel e 5.000 litros de gasolina. Dessa forma a SUPRAM NOR solicitou o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ao empreendedor. No entanto, conforme informado pela consultoria, o posto de combustíveis



que funciona próximo à outros galpões do empreendimento precisaria ser removido, conforme orientações do Corpo de Bombeiros.

Dessa forma o empreendedor resolveu desativar o posto de combustíveis e construir um outro em local mais adequado. O empreendedor optou por desativar o posto de combustível, baixando o volume acumulado para 15m<sup>3</sup>. Diante disso, o empreendimento faz uso, atualmente, de equipamento que pode ser transportado com capacidade de acumulação de 5m<sup>3</sup> e utiliza a pista de abastecimento até a construção do novo posto que está em andamento.

## 2.6 Barragens de irrigação para agricultura

As barragens do empreendimento são estruturas construídas com o eixo de terra em sentido, geralmente, transversal ao fluxo de um curso d'água, de tal forma que permita a formação de um reservatório artificial. Somam espelho d'água de aproximadamente 290,7793 hectares, com aterro compactado e demais estruturas de segurança (por exemplo, vertedouro).

A maior barragem do empreendimento possui aproximadamente 159 hectares de área inundada e está localizada nas coordenadas geográficas 16°37'18.68"S, 47°6'23.32"W. Além dessa, o empreendimento possui mais 15 outras barragens de irrigação de tamanhos variados, sendo que algumas estão na divisa do empreendimento.

Por solicitação do cronograma de adequação do TAC nº 14/2018 o empreendedor apresentou os laudos de estabilidade das barragens, realizados em julho de 2017.

Será condicionado que o empreendedor apresente à SUPRAM NOR, após a aprovação da licença, um programa para monitoramento dessas barragens que deverá ser apreciado e aprovado pela equipe técnica da SUPRAM NOR, e ser executado com regularidade, a fim de garantir a estabilidade e integridade dessas estruturas bem como previsões de manutenções periódicas.

## 3. Caracterização Ambiental

### 3.1 Unidades de Conservação

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento não está localizado dentro de unidade de conservação ou dentro de nenhuma zona de amortecimento de unidade de conservação. A unidade de conservação mais próxima do empreendimento é o Parque Estadual de Paracatu, que fica a pelo menos 43 km de distância, em linha reta.

### 3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



**Figura 02.** Áreas de conflito por uso de recursos hídricos em que o empreendimento está inserido. Fonte IDE-Sisema. Fevereiro/2021.

O empreendimento está inserido em três grandes áreas de conflito por recursos hídricos que abrangem as bacias hidrográficas federais do Rio São Francisco e do Rio Paranaíba, são elas: DAC nº 02/2015 do Córrego Guaribinha; DAC nº 02/2006 do Ribeirão Entre-Ribeiros, sub-bacia do Ribeirão Barra da Égua e DAC nº 24/2007 do Ribeirão Mundo Novo, sub-bacia do Córrego Lagoa Torta e afluentes.

O empreendimento é entrecortado por veredas e córregos que nascem ou banham as áreas do empreendimento, denominados: Nascentes do Córrego Aldeia, Córrego Lagoa Torta, Afluentes do Córrego Guaribinha e Córrego Pouso Alegre.

Para atender a demanda principal por água, que são as áreas de culturas anuais irrigadas, o empreendimento faz uso de captações superficiais, diretas e em barramentos já construídos. A tabela 3 apresenta de forma resumida as captações com finalidade de irrigação utilizadas na Fazenda Guaribas.

**Tabela 3.** Captações de água com finalidade de irrigação de culturas anuais.

Portaria de outorga	Tipo de intervenção	Coordenadas geográficas	Curso d'água	Vazão (l/s)	Área irrigada (ha)	Validade da Portaria
Portaria de Outorga Coletiva nº 2123/2016	Barramento 1	16°34'21"S, 47°4'34"W	Córrego Guaribinha	349,0	350	25/10/2021
	Barramento 2	16°35'14"S, 47°4'47"W	Córrego Guaribinha	150,0	150	
	Barramento 3 (2 captações)	16°36'21"S, 47°06'00"W e	Córrego Guaribinha	215,0 + 95,0	215 + 95,0	



		16°36'36"S, 47°5'59"W				
	Barramento 4	16°35'11"S, 47°6'56"W	Afl. da marg. dir. do Cór. Guaribinha	72,0	72	
	Barramento 5	16°36'03"S, 47°6'45"W	Afl. da marg. dir. do Cór. Guaribinha	54,0	55	
	Barramento 6 (4 captações)	16°36'36"S, 47°6'23"W e 16°37'20"S, 47°6'19"W	Córrego Guaribinha	47,0 + 75,0 + 134,0 + 897,0	47,0 + 75,0 + 134,0 + 900,0	
<b>Portaria de Outorga Coletiva nº 1686/2017</b>	Barramento 7 (3 captações)	16°36'29"S, 47°2'51"W	Córrego Pouso Alegre	90,0 + 90,0 + 180,0	90,0 + 90,0 + 180,0	31/05/2022
<b>Portaria de Outorga Coletiva nº 1212/2020</b>	Barramento 8	16°39'01"S, 47°1'50"W	Córrego Lagoa Torta	195	195	24/07/2030

Conforme a Tabela 3 acima, as vazões outorgadas para o empreendimento com finalidade de irrigação das culturas anuais são de 2.448 l/s, compatível com a área de irrigação já existente de 2.367,8790 hectares (25 pivôs). Além disso, como forma de manejo da água o empreendimento conta com um piscinão instalado nas coordenadas geográficas 16°37'44.71"S, 47° 4'30.86", cujo Plano de Segurança de Estruturas de Reservatórios/Piscinões foi protocolado no bojo do processo de outorga coletiva nº 11430/2013 em 14/11/2019 (R0175060/2019), juntamente com a respectiva ART.

Existem outros barramentos no empreendimento que não tem finalidade de irrigação de culturas anuais, são eles:

- Barramento 9: localizado nas coordenadas geográficas 16°37'32.20"S, 47° 3'16.80"W, em um Afluente do Córrego Pouso Alegre, com 7.500 m<sup>3</sup> de volume de acumulação, regularizado por meio da Certidão de Uso Insignificante nº 227796/2020, com validade até 13/11/2023.

- Barramento 10: localizado nas coordenadas geográficas 16°37'22.29"S, 47° 2'22.83"W, em um Afluente do Córrego Pouso Alegre, com 2.900 m<sup>3</sup> de volume de acumulação, regularizado por meio da Certidão de Uso Insignificante nº 227798/2020, com validade até 13/11/2023.

- Barramento 11: localizado nas coordenadas geográficas 16°37'0.24"S, 47° 2'30.48"W, em um Afluente do Córrego Pouso Alegre, com 2.500 m<sup>3</sup> de volume de



acumulação, regularizado por meio da Certidão de Uso Insignificante nº 227799/2020, com validade até 13/11/2023.

- Barramento 12: localizado nas coordenadas geográficas 16°36'45.37"S, 47° 2'33.36"W, em um Afluente do Córrego Pouso Alegre, com 1.000 m<sup>3</sup> de volume de acumulação, regularizado por meio da Certidão de Uso Insignificante nº 227801/2020, com validade até 13/11/2023.

- Barramento 13: localizado nas coordenadas geográficas 16°36'0.91"S, 47° 5'24.75"W, no Córrego Guaribinha, outorgado pela Portaria de Outorga Coletiva nº 2123/2016 em nome de Mailom Mânica que faz a captação de água para irrigação na sua propriedade. O empreendimento não faz uso da água desse barramento, no entanto como está na divisa das fazendas, o empreendedor contemplou toda a área inundada neste processo de licenciamento.

- Barramento 14: localizado nas coordenadas geográficas 16°35'30"S, 47° 7'14"W, em um Afluente da margem direita do Córrego Guaribinha, outorgado pela Portaria de Outorga Coletiva nº 2123/2016 em nome de Sandra Elizabete Moreira de Souza que faz a captação de água para irrigação na sua propriedade. O empreendimento não faz uso da água desse barramento, no entanto como está na divisa das fazendas, o empreendedor contemplou toda a área inundada neste processo de licenciamento.

- Barramento 15: localizado nas coordenadas geográficas 16°38'15.03"S, 47° 6'39.92"W, em um Afluente do Córrego Guaribinha, e está sendo regularizado pelo proprietário da fazenda vizinha, Sr. José Américo Carniel e outros, que solicitou a inserção deste ponto de captação na Portaria de Outorga Coletiva nº 2123/2016 em 11/11/2020 (Processo de retificação nº 52698/2020) e que assinou um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC de Outorga nº 01/2021, específico para regularização deste ponto. Ressalta-se que a área inundada deste barramento está contemplada neste processo de licenciamento.

- Barragem 16: localizado nas coordenadas geográficas 16°36'36"S, 47° 3'05"W, no Córrego Pouso Alegre, outorgado pela Portaria de Outorga Coletiva nº 1686/2017 em nome de Antônio Remígio Condé que faz a captação de água para irrigação na sua propriedade. O empreendimento não faz uso da água desse barramento, no entanto como está na divisa das fazendas, o empreendedor contemplou toda a área inundada neste processo de licenciamento.

Para consumo humano, o empreendimento faz uso de água explotada de uma cisterna e de um poço tubular:

- Cisterna/poço manual: localizado nas coordenadas geográficas 16°34'51.75"S, 47° 6'59.1"W, para exploração de 9,0 m<sup>3</sup>/dia, regularizada por meio de Certidão de Uso Insignificante nº 83965/2018, com validade até 26/09/2021.

- Poço tubular: localizado nas coordenadas geográficas 16°34'45"S, 47° 5'39"W, para exploração de 6 m<sup>3</sup>/h, 7 horas por dia, que está sendo regularizado por meio do Processo de Outorga nº 7034/2020 (1370.01.0004345/2020-37) que está com a análise



técnica concluída pelo seu deferimento e a portaria será publicada após a apreciação deste Parecer Único.

### 3.3 Fauna

#### Avifauna

O levantamento da avifauna foi conduzido em duas campanhas, sendo cinco dias consecutivos de amostragens durante a estação seca em junho de 2015 e a estação chuvosa em outubro de 2015, com no mínimo cinco dias consecutivos durante as campanhas. O método utilizado foi o de observação direta em pontos fixos. Foram amostrados 44 pontos na AI (ADA, AID e AII) do empreendimento, sendo os mesmos amostrados novamente durante a segunda campanha.

Após aproximadamente 60 horas de observações sistemáticas foram detectados 1826 indivíduos referentes a 1079 contatos com 220 espécies de aves distribuídas em 24 ordens e 55 famílias, sendo 835 indivíduos referentes a 490 contatos com 148 espécies durante a primeira campanha (estação chuvosa) e 991 indivíduos referentes a 589 contatos com 183 espécies durante a segunda campanha (estação seca). A curva cumulativa de espécies pelo método Jackknife de primeira ordem estimou uma riqueza de 263 podendo variar entre 254 e 272 espécies.

Dentre os Passeriformes as famílias mais representativas foram Tyranidae e Thraupidae com 36 (16,3%) e 26 (11,8%) espécies respectivamente. Dentre as espécies não passeriformes as famílias mais representativas foram Columbidae e Psittacidae, ambas representadas por nove espécies (5%). Foram registradas 16 espécies endêmicas, sendo oito endêmicas do Cerrado. Foram registradas 14 espécies migratórias, sendo quatro oriundas do hemisfério norte e dez espécies cujas rotas migratórias são limitadas ao hemisfério sul.

Foram registradas cinco espécies enquadradas em pelo menos uma categoria de ameaça, sendo o mutum de penacho (*Crax fasciolata*), tuiuiú (*Jabiru mycteria*), gavião pega macaco (*Spizaetus tyrannus*) e arara Canindé (*Ara ararauna*) ameaçadas a nível estadual (COPAM, 2010) e o andarilho (*Geositta poeciloptera*) ameaçada a nível estadual e global (COPAM, 2010; BIRD LIFE INTERNATIONAL, 2012).

#### Mastofauna

O estudo consistiu numa busca qualitativa de mamíferos não-voadores, para tanto foram utilizados dados primários e secundários. Para o levantamento de dados primários foram realizados trabalhos durante a estação seca em junho de 2015 e a estação chuvosa em outubro de 2015, com no mínimo cinco dias consecutivos durante as campanhas. As atividades desenvolvidas foram busca ativa para a visualização dos animais e/ou respectivos vestígios e vocalizações, o registro fotográfico e a captura de animais através de armadilhamento. Os dados secundários se basearam em entrevistas estruturadas a moradores e trabalhadores e também consultas à bibliografia técnico-



científica existente, em busca de dados secundários disponíveis para a região do município de inserção (Unaí-MG).

A amostragem da mastofauna revelou a presença de um total de 30 espécies de mamíferos não voadores, correspondendo a 15,38 % do total de mamíferos esperados para o cerrado. Destas espécies, 10 pertencem a ordem carnívora, grupo com mais número de representantes no estudo, seguindo pela ordem Rodentia com 7 espécies e a ordem Xanarthra com 5 espécies.

Das 30 espécies de mamíferos encontrados, três estão na lista nacional das espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção. São elas: o Lobo-Guará (*Chrysocyon brachurus*), a Jaguatirica (*Leopardus pardalis*) o Gato-Pintado (*Leopardus tigrinus*) e a Onça-Parda (*Puma concolor*). De acordo com a Lista das Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais, segundo deliberação do COPAM nº 041/95, o *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará) encontra-se na categoria “vulnerável”. O Gato Pintado “em perigo” e o *Leopardus pardalis* (Jaguatirica) e o *Puma concolor* (Sussuarana) na categoria “criticamente em perigo”.

### **Ictiofauna**

O estudo realizado na Fazenda Guaribas foi realizado durante a estação seca em junho de 2015 e a estação chuvosa em outubro de 2015, com no mínimo cinco dias consecutivos durante as campanhas. Foram realizados 07 dias de coleta de campo por campanha, durante o período chuvoso e período de seca. O período da segunda campanha de campo finalizou-se ao 7º dia, devido à estabilização da curva de coletor em tempo limite.

Como método de amostragem direta foram usadas redes de emalhar, pesca com varas, pesca com peneira, covo e samurá. Na visualização, o objetivo principal foi identificar os peixes próximos as margens das represas. Trabalhando com um puçá ou peneira foi possível fazer a captura de pequenas espécies. A amostragem indireta consistiu em entrevistas com os moradores da região.

O trabalho de campo resultou na captura de indivíduos pertencentes a 03 ordens, 05 famílias e 7 espécies. Nenhuma das espécies foi listada como sendo ameaçada de extinção. Cinco espécies foram classificadas como nativas da região, uma é endêmica (peixe-cachorro) e a outra foi introduzida (tilápia).

### **Herpetofauna**

O levantamento de dados primários foi realizado durante a estação seca em junho de 2015 e a estação chuvosa em outubro de 2015, com no mínimo cinco dias consecutivos durante as campanhas. Foram selecionados 12 pontos amostrais no empreendimento, compreendendo buracos no chão, serapilheiras, troncos podres, pedras, interior de bromélias, cascas de árvores, cupinzeiros, ambientes aquáticos e outros micro habitats utilizados por esses animais.

A consultoria utilizou a metodologia de busca ativa que consistiu buscas visuais e auditivas no período diurno, crepuscular e noturno em diferentes pontos amostrais,



entrevistas com os moradores e uso de armadilhas de interceptação e queda para a composição do relatório.

Foram encontradas 17 espécies na região de répteis e anfíbios. O estudo não encontrou nenhuma espécie endêmica e nem ameaçada de extinção. Foram encontradas quatro espécies cinegéticas: *Leptodactylus labyrinthicus* (Rã-pimenta), *Leptodactylus latrans* (Rã-manteiga), *Salvator merianae* (Teiú), *Eunectes murinus* (Sucuri) e uma espécie restrita a áreas florestais: *Hypsiboas lundii* (Perereca-de-Riacho).

O estudo ainda comenta que o levantamento da herpetofauna na Fazenda Guaribas obteve dados relevantes inclusive de bioindicadores positivos para a área, como exemplo da *Leptodactylus syphax* que não se adapta a áreas antropizadas, concluindo que as áreas florestadas da Fazenda possuem ambientes adequados para os anfíbios e répteis. Todos os ambientes reprodutivos avaliados no período chuvoso possuíam desovas depositadas em locais de umidade e na vegetação.

Destaque para o indivíduo de *Eunectes murinus* (Sucuri), encontrada pelos funcionários e que também é um bioindicador positivo para a localidade, uma vez que um animal de 60kg e 5 metros necessita de alimento e substrato apropriado para este nível de desenvolvimento.

### Entomofauna

O levantamento da entomofauna do empreendimento foi realizado com base em dados secundários de estudos realizados na área de influência do empreendimento e com base em coletas realizadas no próprio empreendimento em duas campanhas. Foram amostrados 6 pontos na Fazenda em comum com os pontos já estudados para entomofauna, onde foram instaladas armadilhas tipo pitfall. Também foram colocadas armadilhas atrativas de insetos nectívoros utilizando garrafas do tipo PET com um furo em sua parede para entradas dos insetos e com pequena quantidade de suco natural de frutas como atrativo. Ainda foram montadas armadilhas de tela de filó para interceptação de insetos voadores.

Foram levantados 388 indivíduos, distribuídos em 6 ordens, sendo a ordem mais abundante a Hymenoptera, seguida da ordem Orthoptera.

### 3.4 Flora

O empreendimento está localizado no Bioma Cerrado que apresenta fisionomias que englobam formações florestais, savânicas e campestres.

A Área de Influência Direta (AID-mfb) é ocupada pelas fitofisionomias de veredas, cerrado, campo, mata de galeria e por uma cobertura secundária composta por culturas anuais de (milho, feijão, sorgo e soja), silvicultura de eucalipto e pastagens plantadas.

A cobertura vegetal predominante da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento é de cerrado, mata de ciliar, campo e vegetação secundária culturas anuais, pastagens plantadas e silvicultura de eucalipto. As áreas de reserva legal estão juntas às áreas de preservação permanentes.



Para análise qualitativa da flora foi realizado um inventário florestal com 21 parcelas fixas de 10x50 metros. Foram utilizadas metodologias conhecidas e amplamente usadas para estimativa do volume de madeira existente no povoamento. A vegetação foi estratificada por fitofisionomias para melhor avaliação.

Dessa forma, foi estimado no cerrado típico um volume médio de 538424 m<sup>3</sup>/ha, no cerrado em regeneração 37,5986 m<sup>3</sup>/ha, no cerradão 167,9086 m<sup>3</sup>/ha e na mata de galeria 147,2597 m<sup>3</sup>/ha. Os valores encontrados são compatíveis com os estimados em outros estudos para o Bioma Cerrado.

A distribuição diamétrica das espécies, em todos os estratos, mostrou que existe um elevado número de indivíduos de diâmetros menores, o que é normal de se encontrar em povoamentos inequianos, ou seja, não plantados. O formato de "J"-invertido da curva diamétrica demonstra que os fragmentos existentes no empreendimento possuem um alto grau de recrutamento de espécies, o que é esperado em povoamentos vegetacionais nativos.

Conforme verificado em vistoria ao empreendimento, as áreas remanescentes de vegetação nativa não se encontram em quantidade suficiente para compor os 20% da reserva legal do empreendimento. Dessa forma o empreendedor irá realizar uma compensação de reserva legal fora do empreendimento, nos termos do art. 38 da Lei Estadual nº 20.922/2013. A caracterização das áreas e respectiva compensação serão tratadas no tópico 3.7 deste Parecer Único.

### **3.5 Meio Físico**

#### **Solos**

Conforme os estudos apresentados, nas áreas do empreendimento observam-se os seguintes grupos de solos: Latossolo, Cambissolo e Argissolo, sendo o Latossolo o grupo predominante. Possuem fertilidade natural variável de baixa à alta, dependendo do tipo de relevo predominante e da rocha geradora do solo. Os Latossolos Vermelhos ocupam parte da fazenda, e, o relevo, as baixas declividades e a grande espessura desses solos favorecem a agricultura mecanizada.

#### **Clima**

Conforme apresentado pela consultoria, de acordo com a classificação de KOPPEN (1948), o clima desta parte do Estado de Minas Gerais é tropical, com a concentração da precipitação pluviométrica no período de verão. Os meses mais chuvosos são novembro, dezembro e janeiro e a época mais seca ocorre nos meses de inverno, ou seja, de junho a agosto. Segundo essa classificação, os climas encontrados na região se dividem em: Tropical (AW), Tropical de Altitude (Cwa) e Tropical de Altitude (Cwb). Essas variações no clima são causadas por variações altimétricas que causam as variações de temperatura.

#### **Precipitação**



Para esse tópico, a consultoria utilizou como base uma estação pluviométrica da ANA – Agência Nacional de Águas próxima ao empreendimento (01756017 - FAZENDA POÇÕES), que forneceu os seguintes dados pluviométricos da região dos últimos 10 (dez) anos, e que demonstra uma boa distribuição de chuvas pela região, favorecendo muito o desenvolvimento da atividade de agricultura.

### **Geomorfologia**

Conforme os estudos a área de estudo se insere na macrorregião dominada pela categoria geomorfológica SRA- Superfícies Regionais de Aplainamento as quais são as unidades mais representativas da geomorfologia do Noroeste do Estado de Minas Gerais. Uma SRA é uma unidade denudacional, gerada pelo arrasamento/aplanoamento de uma superfície de terreno dentro de um determinado intervalo de cotas e este aplainamento se dá de forma relativamente independente dos controles geológicos regionais (litológias e estruturas). Uma SRA, na sua distribuição espacial, pode seccionar/aplanoar sobre limites litológicos e estilos estruturais erodindo diversas unidades geológicas.

### **Geologia**

Na região onde se insere a área de pesquisa, os litótipos presentes enquadram-se nos Grupos Paranoá, Canastra e Bambuí. O Grupo Paranoá, de idade mesoproterozóica (350 a 950 Ma), representa uma sequência deposicional, com espessura da ordem de 1.600 m, limitada por superfícies de discordância que o separam do Grupo Canastra na base e do Grupo Bambuí no topo. O Grupo Canastra corresponde a uma importante unidade litoestratigráfica que aflora continuamente, por mais de 650 quilômetros desde o sudoeste de Minas Gerais, no extremo sul da Faixa Brasília, até a região sudeste de Goiás e sul do Distrito Federal, na porção centro norte desta faixa. E o Grupo Bambuí predominam as rochas calcárias e matassiltitos. As rochas carbonáticas são marcadas por coloração cinza escura, planos de estratificações bem definidas e apresentam em geral granulometria fina a média. Suas rochas podem se encontrar em contato direto com calcários dolomíticos maciços.

### **3.6 Cavidades Naturais**

Conforme consulta ao IDE-Sisema, o empreendimento está localizado em uma área de baixo a médio potencial de ocorrência de cavidades (CECAV).

No entanto, por meio de caminhamento na ADA, AID e AII, e pesquisas nos órgãos oficiais nas esferas federal e estadual e também em consulta a Sociedade Brasileira de Espeleologia – SBE, a consultoria destaca que não foram encontradas cavidades naturais ou abrigos.

### **3.7 Socioeconomia**

O empreendimento localiza-se entre os municípios de Unaí e Paracatu, que distam entre si 100 km aproximadamente. Ambos os municípios têm grande influência econômica das atividades agropecuárias (principalmente a produção de soja, milho e feijão e a



criação extensiva de gado nelore) e Paracatu ainda possui duas grandes empresas de mineração que exploram minério de zinco e chumbo e ouro.

A região onde se encontra o empreendimento, chamada de Cedro e Cachoeira e seu em torno está intimamente ligada à criação de uma subunidade da Cooperativa Agrícola de Cotia de São Paulo, desde 1973, hoje atual região do Mundo Novo, pois nesta época a Cooperativa já enviava cooperados ao cerrado nos estados de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso. O PRODECER (Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados), em 1978, deu início concreto às atividades no cerrado, local que até então era considerado impróprio para a agricultura.

Atualmente a Região que compõe o projeto Mundo Novo é composta por 58 lotes, com média de 350 hectares e a região Cedro e Cachoeira é composta por 28 fazendas aproximadamente que englobam dois municípios, Unaí e Paracatu.

Em 1978, a família Mânicia saiu do interior do Paraná e começou a comprar terras na região de Unaí. Com incentivo dos projetos do governo, passou a comprar mais terras e com o dinheiro dos negócios, ampliou seu patrimônio inicial em mais de 50 vezes. Hoje a família Mânicia possui mais de 65 mil hectares de terras nos municípios de Unaí, Paracatu, Buritis, Catalão, Bonfinópolis e Cascavel.

A Fazenda Guaribas conta com mão-de-obra aproximada de 65 funcionários e está a 70 km de Unaí. Residem no empreendimento cerca de 19 famílias. Todas as famílias em análise residem em casas cedidas pelo empregador. Trata-se de casas e dois apartamentos de alvenaria.

As crianças e adolescentes em idade escolar frequentam uma escola municipal na zona rural próxima ao empreendimento. A maioria dos colaboradores da fazenda possuem nível fundamental incompleto e apenas um possui nível superior incompleto. Os principais tipos de qualificação profissional apresentados pelos homens foram: operação e manutenção de tratores, frotista, colheitadeira e tratores, segurança no trabalho, entre outros, qualificados pelo SENAR. Já as mulheres, qualificação em pintura em tecido, saneamento básico, auxiliar administrativo e de primeiros socorros.

Os funcionários procuram o sistema público de saúde em sua maioria, e alguns recorrem à rede privada de saúde dos municípios próximos quando necessitam. Com relação à assistência social, a consultoria levantou que os funcionários desconhecem os serviços sócio assistenciais do município e não recebem nenhum tipo de benefício social.

O empreendedor apresentou um Programa de Educação Ambiental – PEA ainda nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 110/2007, e por esse motivo será necessário que o mesmo faça as devidas atualizações para a norma vigente atualmente que é a DN nº 214/2017. Será solicitada essa atualização por meio de condicionante específica neste Parecer Único.

### 3.8 Diagnóstico de Restrições Ambientais

As restrições locacionais conforme o art. 27 da Lei Estadual nº 21.792/2016 foram analisadas pela consultoria e em documento formalizado no processo de licenciamento (documento SEI nº 27793573) foi declarado que o empreendimento não representa



impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

### **3.9 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR**

O empreendimento possui no total 1.076,6942 hectares de reserva legal regularizada, sendo 651,5712 hectares dentro do próprio empreendimento, incluídas suas APP's, e 425,1230 hectares de reserva legal compensados na Fazenda São Joaquim, valor este não inferior a 20% da área total do imóvel.

A regularização da reserva legal foi objeto de um processo de compensação de reserva legal em área de Unidade de Conservação, sendo escolhida uma área dentro do Parque Nacional Grande Sertão Veredas, que abrange os municípios de Chapada Gaúcha, Formoso e Arinos no estado de Minas Gerais e Côcos, na Bahia.

A compensação da reserva legal está amparada no art. 38 da Lei Estadual nº 20.922/2013, nos seguintes termos:

*“Art. 38. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel regularizará sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:*

*(...)*  
*III - compensar a Reserva Legal.*

*(...)*

*§ 5º - A compensação de que trata o inciso III do caput deverá ser precedida da inscrição da propriedade ou posse rural no CAR e será feita, isolada ou conjuntamente, mediante:*

*(...)*

*III - doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;”*

Dessa forma, o empreendedor formalizou o processo para compensação de Reserva Legal nº 1370.01.0053647/2020-14, onde apresentou, dentre outros documentos, a Certidão para Fins de Compensação de Reserva Legal nº 41/2016, emitida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio certificando que a área pretendida está apta a participar do procedimento de compensação de reserva legal em unidade de conservação na condição cedente e por imagem de satélite Landsat 5 dos dias 03 e 19/04/2008 ficou comprovado de que a fazenda já não dispunha, nessa ocasião, os 20% de reserva legal, conforme exigido no art. 38 supracitado.



Fazendo jus então à compensação de reserva legal em Unidade de Conservação, o total de área para a compensação foi de 425,1230 hectares, a serem averbados na matrícula nº 14.487 – Fazenda São Joaquim – registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/MG.

O restante da reserva legal que ficou na área do próprio empreendimento é de 651,5712 hectares, sendo regularizada em parte pelo CAR e em parte por averbação nas matrículas, tendo em vista que algumas matrículas já possuíam áreas averbadas anteriormente.

A reserva legal das matrículas nº 10.992 e 54.529 estava averbada. No entanto, já havia sido desmatada antes de 19/06/2002, conforme imagens do Landsat 7 de 29/05/2002, e, portanto, foi relocada para outras glebas dentro do próprio empreendimento e também fora do empreendimento, na Fazenda São Joaquim, conforme permitido pelo §2º, inciso III do art. 27, da Lei Estadual nº 20.922/2013. A reserva legal do restante das matrículas que compõe o empreendimento foi regularizada pelo CAR, incluindo as áreas de APP no cômputo.

O empreendedor apresentou o recibo do CAR retificado das duas fazendas, contendo as áreas de reserva legal atualizadas. A Fazenda Guaribas e Outras está registrada no CAR nº MG-3170404-8C787B977BC34A2BAE3B24ACC6F24307 e a Fazenda São Joaquim está registrada sob nº MG-3126208-8D88AF6E252B4B17998778A67BC0A536. Dessa forma, atesta-se que as áreas registradas no CAR, como reserva legal, APPs e uso consolidado são compatíveis com as áreas apresentadas nos mapas georreferenciados.

Os termos de compromisso de averbação de reserva legal foram assinados pela SUPRAM NOR em 26/03/2021 e as vias foram encaminhadas ao empreendedor para protocolos nos respectivos cartórios. O empreendedor apresentou o protocolo dos cartórios em 07/04/2021. A Figura 3 mostra a localização das áreas de reserva legal na Fazenda Guaribas conforme o shapefile registrado no CAR.



**Figura 3.** Áreas de reserva legal do empreendimento conforme registrado no CAR em 25/03/2021

O empreendimento possui 16 barragens para armazenamento de água, que somam 290,7793 hectares, construídas em cursos d'água. Essas estruturas são caracterizadas como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º da Lei Estadual nº 20.922/2013. Para comprovação do uso antrópico consolidado dessas estruturas o empreendedor apresentou laudo de uso antrópico consolidado que comprovam as intervenções em data anterior à 22/07/2008, conforme imagens do Google Earth de 30/12/2002, acrescida da análise pela equipe da SUPRAM NOR das imagens já citadas do Landsat 5 de 03 e 19/04/2008 e Landsat 7 de 29/05/2002.

Além dessas, outras intervenções em APP foram indicadas pela consultoria como uso antrópico consolidado e somam 4,8200 hectares. Dessa forma, fica regularizado o uso antrópico consolidado em 295,5993 hectares, com delimitação da faixa de proteção das APP's de 30 metros no entorno dos reservatórios com área de inundação até 20 hectares e 50 metros no entorno dos reservatórios com área acima de 20 hectares.

### **3.10 Intervenção Ambiental**

O empreendimento não realizará nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

## **4. Compensação ambiental**



O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

*“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.*

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

*“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”*

## 5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### 5.1 Efluentes líquidos

A geração de efluentes líquidos no empreendimento é proveniente principalmente dos efluentes sanitários gerados nas instalações e efluentes líquidos oleosos gerados no posto de abastecimento e oficinas.

**Medidas mitigadoras:** As principais medidas mitigadoras adotadas para a geração de efluentes líquidos do empreendimento são o tratamento do efluente sanitário em fossas sépticas. Para mitigar o impacto com relação aos efluentes líquidos oleosos, a área de abastecimento de máquinas e veículos e a oficina possui piso impermeabilizado com canaletas de drenagem direcionadas à caixa separadoras de água e óleo e no posto de abastecimento existe uma mureta de contenção.

### 5.2 Resíduos sólidos



Os principais resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são: lixo doméstico, restos de culturas, embalagens diversas, óleos, graxas e lubrificantes e embalagens usadas de agrotóxicos.

**Medidas mitigadoras:** O gerenciamento dos resíduos sólidos no empreendimento será feito por meio do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos que tem por objetivo classificar, quantificar e indicar as formas corretas para descarte dos resíduos. O programa será executado de forma contínua no empreendimento e todos os recibos da destinação final deverão ser armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, assim como para confecção de relatório anual que deverá ser apresentado à SUPRAM NOR por meio de condicionante específica.

### 5.3 Emissões atmosféricas

As principais fontes de emissão atmosférica no empreendimento são: poeira e fuligem provenientes da movimentação de veículos e máquinas e do secador utilizado no beneficiamento de grãos.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar as emissões o empreendimento realiza manutenção da frota de veículos e máquinas e o secador possui filtro do tipo ciclone. A fim de reduzir ainda mais a emissão de particulados será condicionado que o empreendedor utilize a lenha para o secador que esteja seca, acondicionada em pátio coberto.

### 5.4 Alteração da qualidade do solo

A alteração na qualidade do solo pode ocorrer devido ao plantio de culturas anuais que emprega maquinário e retira a vegetação nativa, alterando o uso do solo, o que pode acarretar em erosões, carreamento de sedimentos e fertilizantes e alterações na estrutura química e física dos mesmos.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar os efeitos da alteração da qualidade do solo, o empreendimento faz uso de plantio direto, monitoramento do solo por meio de análises periódicas e deve executar o Programa de Manejo e Conservação do Solo e Monitoramento de Processos Erosivos que tem por objetivo específico conservar e preservar as áreas produtivas e de preservação permanente, realizar o manejo e uso adequado do solo, melhorar estabilidade geotécnica do solo, controle de processos erosivos, reintegração de áreas degradadas à paisagem, entre outros. Nesse programa está previsto também o terraceamento da área de lavoura caso necessário. Outro programa previsto é o Programa de Controle de Pragas que tem por objetivo reduzir o uso de defensivos e fertilizantes utilizados na lavoura e assim também contribui para a manutenção da qualidade do solo. Os programas deverão ser executados de forma contínua e ser acompanhado por meio de relatórios anuais que deverão ser entregues à SUPRAM NOR para cumprimento de condicionante específica para esse fim.

### 5.5 Alteração da flora e fauna



A mudança de uso do solo para agricultura causou na época da instalação do empreendimento a perda de espécies vegetais e redução do habitat da fauna. Além disso, durante a operação do empreendimento a flora pode ser prejudicada devido à competição com espécies invasoras, incêndios florestais e contaminação com agrotóxicos. A fauna pode sofrer pressão devido à atropelamentos, fragmentação do seu habitat, caça e diminuição de alimento disponíveis.

**Medidas mitigadoras:** Para mitigar esses efeitos, o empreendedor propõe um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para recuperar 4 antigas áreas de empréstimo (cascalheiras), além disso deve respeitar a distância das APP's, principalmente aquelas em área de vereda e monitorar as áreas de reserva legal de modo geral a fim de impedir desmatamentos não autorizados e combater incêndios. Além disso, será condicionado ao empreendedor apresentar um Projeto Técnico de Restauração da Flora – PTRF para as áreas de APP que eventualmente apresentarem intervenção. Para a fauna o empreendedor deverá executar o Programa de Monitoramento da Fauna já apresentado à SUPRAM NOR.

## 5.6 Alterações nos recursos hídricos

As atividades agrossilvipastoris podem ocasionar alterações na água como: contaminação, alteração na disponibilidade hídrica e eutrofização.

**Medidas mitigadoras:** A mitigação desses impactos pode ser realizada com a aplicação das ações previstas no Programa de Manejo e Conservação do Solo e Monitoramento de Processos Erosivos já citado, o tratamento dos efluentes líquidos sanitários e oleosos e execução contínua do Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos. Para mitigar e controlar as alterações nos recursos hídricos o empreendedor elaborou dentro do Programa de Conservação de Solo e Água algumas práticas de conservação da água, como: racionalização da irrigação, tratamento dos efluentes sanitários e oleosos, monitoramento da qualidade da água superficial e subterrânea, manutenção dos taludes e a implantação do Programa de Manejo Racional da Água de Irrigação. O Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas também visa indiretamente diminuir a aplicação de defensivos desnecessários e que porventura possam contaminar os recursos hídricos.

## 6. Programas

- Programa de Monitoramento da Fauna
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD
- Programa de Controle de Pragas
- Programa de Manejo e Conservação do Solo
- Programa de Monitoramento de Processos Erosivos
- Programa de Gestão de Resíduos Sólidos



## 7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.8 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 83, anexo II, código 208, do Decreto Estadual nº 44.844/2018, por meio do Auto de Infração nº 94521/2017, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em dois anos, nos termos do art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento “Fazenda Guaribas, Fazenda Palmeira - lugar denominado Mato Grande, Fazenda Guaribas - Quinhão nº 2 e Quinhão nº3, Fazenda Rocha ou Bonfim e Cedro e Cachoeira, Fazenda Guarirobas, Fazenda Palmeiras - lugar denominado Soberbo, Fazendas Guariba e Palmeiras, Fazenda Cedro e Cachoeira - lugar denominado Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Palmeiras – lugares Retiro da Vargem Grande, Capão da Estrada e Soberbo, Fazenda Cedro e Cachoeira, lugar Lagoa Torta”, do empreendedor Antério Mânicia, para as atividades de: Culturas anuais, exceto olericultura em 4.259,0596 hectares; Barragem de irrigação para agricultura em 403,8100; Armazenamento de produtos agrotóxicos em 2000 m<sup>2</sup>, Posto de abastecimento de combustíveis com



capacidade para 15 m<sup>3</sup>; Beneficiamento primário de produtos agrícolas com capacidade para 5.000 toneladas por mês; Armazenamento de grãos com capacidade para 50.000 toneladas por mês; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil com produção bruta de 5,0294 m<sup>3</sup>/ano e Silvicultura em 60,8913 hectares, pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastorais - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda Guaribas e outras.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Fazenda Guaribas e outras.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Fazenda Guaribas e outras.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Guaribas e outras

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade das Barragens, com cronograma executivo e com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
05	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
06	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
07	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF,	30 dias após a assinatura junto à



	em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	Gerência de Compensação Ambiental do IEF
08	Apresentar o Programa de Educação Ambiental – PEA adequado conforme a Deliberação Normativa nº 214/2017, com cronograma executivo. Cumprir integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
09	Comprovar a averbação das áreas de reserva legal objeto dos protocolos nº 45922, 128957, 52685, realizados junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes, apresentados junto a esta Superintendência	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis
10	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para as intervenções em APP, nos termos do art. 16 da Lei Estadual nº 20.922/2013, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
11	Delimitar a faixa de Preservação Permanente de no mínimo 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha e 50 metros para os barramentos com área maior que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
12	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias
13	Apresentar Programa de Uso Racional da Água utilizada para atividade de culturas anuais irrigadas, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
14	Apresentar Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Guaribas e outras

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.